



LEI Nº 563 DE 20 DE JUNHO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OFERECER PREMIAÇÃO, EM PECÚNIA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO 1ª FESTA DO CAVALO DO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Pingo D'Água, Estado de Minas Gerais, Através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pingo D'Água a conceder premiação em dinheiro para os vencedores do “Concurso de Marcha” que ocorrerá dia 03 de julho de 2022.

Parágrafo primeiro: Serão ao todo 21 (vinte e uma) categorias de competidores, sendo que para cada uma das categorias serão oferecidos 3 (três) prêmios para os 3 (três) primeiros colocados.

Parágrafo Segundo: Para as 19 (dezenove) primeiras categorias de competição serão oferecidos prêmios em pecúnia, na forma abaixo descrita.

- a) Campeão, uma premiação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Reservado, uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- c) 1º prêmio, uma premiação de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo terceiro: Haverá ainda, uma premiação para cada uma das seguintes categorias: Campeão dos Campeões Macho e Fêmea, Reservado Macho e Reservado Fêmea, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os dois primeiros e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os dois últimos.

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000

17



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

Art.2º. As despesas totais da premiação em nenhuma hipótese poderão ultrapassar a quantia de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais) e serão suportadas conforme legislação orçamentária específica.

Art.3º. Os critérios de avaliação ficarão a cargo de "Juiz Oficial" escolhido pela Administração para a ocasião das provas.

Art.4º. Esta lei revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 20 de junho de 2022.

Luiz P. Coelho
Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 20/06/2022

Wesley de Paula Pedra
Wesley de Paula Pedra
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000